



OFÍCIO VEREADOR Nº 823/2022

São Roque, 7 de março de 2022.

Prezada Senhora,

Venho, por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria, a **implantação de CEP para a Rua Antônio Tanzi, Distrito de Maylasky.**

A via em questão foi denominada pela Lei Municipal n.º 5352, de 13 de dezembro de 2021. O pedido se justifica-se face à dificuldade que os residentes desta localidade estão enfrentando para receberem correspondências e encomendas.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
**(RAFAEL TANZI)**  
Vereador

À  
Ilustríssima Senhora  
**GISELE MARTINES**  
MD. Gerente de Agência dos Correios III de  
São Roque – SP  
[spiacsaoroque@correios.com.br](mailto:spiacsaoroque@correios.com.br)

PROCOLO Nº CETSUR 07/03/2022 - 10:09 3068/2022/cg

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

### **LEI 5.352**

**De 13 de dezembro de 2021**

PROJETO DE LEI Nº 101/2021 - L

De 26 de novembro de 2021

AUTÓGRAFO Nº 5.370 de 06/12/2021

(De autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa – PSB)

**Dá denominação de "Rua Antônio Tanzi" à via pública localizada no Distrito de Maylasky.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Antônio Tanzi" a via pública conhecida como Rua Astúrias, com início na Rodovia Raposo Tavares, no Km 51 + 550m, e término na Alameda Nossa Senhora de Guadalupe, conta com 1.450 metros de extensão aproximada e 7,50 metros de largura média aproximada.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 13/12/2021**

MARCOS AUGUSTO

ISSA HENRIQUES DE

ARAÚJO:14495849859

Assinado de forma digital por  
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES  
DE ARAÚJO:14495849859  
Dados: 2021.12.13 10:29:14 -03'00'

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
PREFEITO**

**Publicada em 13 de dezembro de 2021, no Átrio do Paço Municipal  
Aprovado na 43ª Sessão Ordinária de 06/12/2021**

/mgsm.-

PROTOCOLO Nº CETSR 07/03/2022 - 10:09 3068/2022/cg